



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N.5.924

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à serralheria de propriedade do Sr.Dionésio Teixeira Bastos.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à microempresa de propriedade do Sr.Dionésio Teixeira Bastos, situada na rua Lázaro Fraga n.419, Bairro Jardim Country Club, com exploração do ramo de serralheria.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível, e qualquer violação legal, importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 9 de junho de 1995.

Antônio Carlos Pereira  
PRESIDENTE